



50000013691

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Setor de Secretaria

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 289/21



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 30.640
Correspondência Recebida
Em 17/03/21
Ass. Deleto às 14h08 Min

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a "Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto", a ser comemorada anualmente na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação (ONU), e dá outras providências.

Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:



Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a "Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto", a ser promovida anualmente na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 21 de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º A Semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas no que diz respeito aos avanços das metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas liderada pela UNESCO.

Art. 4º - A Secretaria Municipal Turismo, Indústria E Comércio será a Secretaria responsável do Poder Público para execução do evento da "Semana da Criatividade e Inovação".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Setor de Secretaria



JUSTIFICATIVA

Durante a 74ª Assembleia Geral das Nações Unidas, ficou definido que o ano de 2021 seria o Ano Internacional da Economia Criativa para o Desenvolvimento Sustentável, ficou também definido que o dia 21 de abril será o Dia Mundial da Criatividade, essa implementação da data comemorativa foi criada para conscientizar sobre a importância da criatividade e da inovação na solução de problemas no que diz respeito ao avanço das metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, é liderada pela UNESCO, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e outras entidades relevantes da ONU.

O Ano Internacional da Economia Criativa para o Desenvolvimento Sustentável não poderia ter vindo em um momento mais relevante. A pandemia COVID-19, quando paralisou as economias. Da criação, produção, distribuição e acesso, nenhum ator da cadeia de valor foi poupado de seu impacto. A crise da saúde também revelou e agravou as vulnerabilidades pré-existentes no seio de nossa sociedade, nesse sentido, a criação desta data simbólica, tem como objetivo incentivar o pensamento multidisciplinar criativo nos níveis individual e de grupo que, de acordo com um relatório especial sobre economia criativa da UNESCO, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e United Nations Office for South-South Cooperation (UNOSSC), "se tornou a verdadeira riqueza das nações no século XXI".

O dia é marcado como um posicionamento para encorajar o pensamento multidisciplinar criativo para nos ajudar a alcançar o futuro sustentável que necessitamos, sendo a criatividade um agente altamente transformador da economia mundial em termos de geração de renda, criação de empregos e receitas

A semana do Dia Mundial da Criatividade e Inovação começa no aniversário de nascimento da pessoa criativa mais famosa do planeta: Leonardo da Vinci. De acordo com o site oficial da WCID, "Em 27 de abril de 2017, as Nações Unidas resolveram incluir o Dia Mundial da Criatividade e Inovação, 21 de abril, como um Dia de Observância para encorajar as pessoas a usar a criatividade na resolução de problemas."

De acordo com a ONU, as indústrias culturais e criativas produzem cerca de US\$ 2,25 bilhões em receita. Esse setor absorve pelo menos 29,5 milhões de empregos em todo o mundo, o que ilustra "um aproveitamento do potencial de áreas de alto crescimento do mercado para promover ganhos econômicos e reduzir a pobreza".

Na criação do Dia Mundial da Criatividade e Inovação de 2021 o foco está na inovação como uma capacidade essencial para aproveitar o potencial econômico das nações. Quando associada à criatividade e ao empreendedorismo essa capacidade impulsiona o crescimento econômico e a criação de empregos.

Outras vantagens da combinação entre a inovação, a criatividade e o empreendedorismo são

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Setor de Secretaria



expandir oportunidades para mulheres e jovens e ajudar a buscar soluções para problemas como erradicação da pobreza e da fome, em simultâneo, em que cria empregos, a chamada economia criativa contribui para o bem-estar geral das comunidades, para melhorar a autoestima e a qualidade de vida das pessoas, no momento em que o mundo prepara a agenda global de desenvolvimento, deve-se reconhecer a importância e o poder da cultura e dos setores criativos como máquinas desse desenvolvimento, muitos países estão apostando na cultura como uma força para o desenvolvimento sustentável.

Muitas cidades estão sendo profundamente afetadas pelos desafios da reestruturação e posicionamento de suas economias em um mundo globalizado, e não é diferente conosco. Cidades têm lutado para se remodelarem fisicamente para criar oportunidades, ou para se reformular para criar distinção e atrair a atenção. As estratégias muitas vezes se baseiam em uma gama limitada de "modelos", retirados de cidades industriais em reestruturação econômica, somos uma pequena cidade com grandes sonhos, porém, nossa importância histórica nos permite causar impacto em um mundo globalizado dominado por "cidades mundiais", o desenvolvimento de práticas criativas podem nos ajudar a conectar nossa pequena cidade a redes externas, que estimule a colaboração e nos ajude a aproveitar ao máximo as oportunidades apresentadas pelo conhecimento.

Ouro Preto nasce e é construída no contexto da criatividade, até hoje nos beneficiamos deste legado, mas, o que deixaremos para o futuro? Quais valores iremos agregar a esta herança reconhecida mundialmente? Temos a necessidade e o dever de ficar atentos ao que acontece globalmente para atuarmos localmente e prepararmos para construir uma sociedade capaz de se transformar acompanhando as rápidas transformações que as tecnologias proporcionam.

Pensamos em criar em nosso território um importante centro de tecnologia e inovação, mas, quem serão os atores dessas indústrias? Não estamos capacitando a nossa comunidade para ser a protagonista, é urgente que o ouro-pretano se qualifique para melhor aproveitar as oportunidades que irão se apresentar, é importante que o cidadão seja capaz de imaginar e criar soluções coletivas para seus próprios problemas e com isso, a sua participação na tomada de decisões seja respeitada e considerada.

Ao incentivarmos o desenvolvimento da criatividade, estaremos nos colocando como uma cidade de vanguarda, debatendo temas relevantes para a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade no nosso território, preparando cidadãos para serem competitivos no mundo do futuro e voltando a ser um grande player como merece ser, não apenas mais um destino turístico, mas, uma verdadeira Cidade Monumento Mundial da UNESCO.

Sala de Sessões, 17 de Março de 2021.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Setor de Secretaria



Vereadora Lilian França Albuquerque - PDT



Neuano



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

À Câmara de Vereadores de Ouro Preto
C/C – Vereadora Lilian França Albuquerque



CARTA DE ANUÊNCIA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio desta carta, declara sua intenção em apoiar o Projeto de Lei Ordinária que Institui no âmbito do Município de Ouro Preto o mês “Semana Da Criatividade e Inovação de Ouro Preto” na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação.

Na oportunidade essa secretaria expressa sua preocupação no que se refere ao desenvolvimento e sustentabilidade da economia criativa de inovação no nosso Município. Consideramos um momento oportuno a cerca do restabelecimento deste importante evento a serviço do Desenvolvimento econômico.

Sendo assim, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia condiciona seu apoio para que o Projeto de Lei venha alcançar seu objetivo de forma efetiva e consistente.

Ouro Preto, 30 de junho de 2022.

FELIPE
VECCHIA
GUERRA
06285048614

FELIPE VECCHIA
GUERRA:06285048614
Eu sou o autor deste
documento
sua localização de
assinatura aqui
2022.06.30
12:48:52-03'00"

Felipe Vecchia Guerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Ouro Preto



PARECER PRÉVIO PROCESSO LEGISLATIVO N.º 10/2021

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – CRIAÇÃO DA SEMANA DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DE OURO PRETO- COMPETÊNCIA MUNICIPAL, ART. 30, I, DA CRFB/88 - VÍCIO PONTUAL DE INICIATIVA - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n° 289/2021, apresentado em 17/03/2021, pela vereadora Lilian França Albuquerque, o qual visa instituir e incluir no calendário oficial de eventos de Ouro Preto a Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto.

ANÁLISE

Objeto: Instituir a Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto.

Competência: Nos termos do art. 30, incisos I e II, da CRFB/1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber. Sendo assim, mostra-se presente a competência do município

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



para legislar sobre a criação da semana comemorativa da criatividade e inovação de Ouro Preto.

Iniciativa: De acordo com a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as normas da Constituição da República de 1988 que compõem o processo legislativo são de observância obrigatória para os Estados, DF e Municípios. Posto isto, o art. 60, §1º, da CRFB/1988, estabelece as leis que são de iniciativa privativa do Presidente da República, as quais devem, no âmbito dos demais entes federados, ser de iniciativa privativa do chefe do poder executivo.

A iniciativa reservada é exceção à regra da iniciativa geral e, por isso, caracteriza-se por ser taxativa. Assim, não se mostra possível ampliar a interpretação do dispositivo constitucional para abranger outras matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da administração pública, mais especificamente, relacionadas a servidores e órgãos do Poder Executivo (ADI 2.672 - ADI 2.072 - ADI 3.394).

Ademais, no Leading Case ARE 878911, Tema 917 - Repercussão Geral -, o mesmo STF decidiu que: “*não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos*” (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal). [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Observa-se que o Projeto de Lei nº 289/21 traz no art. 4º a determinação de que a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio será a responsável pela execução do evento. Portanto, trata-se de disposição estrutural, relativa à rotina administrativa, a qual deve ser deixada a cargo do Poder Executivo, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes e da consequente inconstitucionalidade do artigo em questão.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Assim, por apresentar vício de inconstitucionalidade, sugere-se a reelaboração do artigo 4º, a fim de que fique a cargo do poder executivo regulamentar qual secretaria será a responsável pela execução da semana da criatividade e da inovação de Ouro Preto.

Preexistência de normas: Não foram encontradas.

Técnica legislativa: As disposições do projeto de lei estão articuladas em artigos e parágrafo único, com redação clara e precisa, organizadas de forma lógica, atendendo às regras básicas da técnica legislativa, disciplinada pela Lei Complementar nº 95/1998.

Impacto Orçamentário e Financeiro (ART. 113 ADCT): De acordo com o art. 113 do ADCT: “a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”.

No presente caso, o projeto de lei prevê a criação de despesas com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos a serem desenvolvidos na semana da criatividade e da inovação.

No entanto, embora crie despesa, o presente projeto não apresenta uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, não observando o art. 113 do ADCT. Por isso, o projeto deverá ser suspenso, para que seja apresentada a estimativa do impacto orçamentário, sob pena de se tornar inconstitucional por violação ao art. 113 do ADCT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela suspensão do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2021, para a apresentação de estimativa de impacto orçamentário, uma vez que gerará gastos para o Município, e pela reelaboração do art. 4º, a fim de que o princípio da separação dos poderes e a competência do poder executivo para dispor sobre sua rotina administrativa sejam respeitados, sob pena de inconstitucionalidade do projeto.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 29 de março de 2021.

Gustavo Alessandro Cardoso

Assessor Jurídico

OAB/MG: 91.381

Marco Antônio Nicolato Medírcio

Assessor Jurídico

OAB/MG: 100.082

Elisa de Castro Ibraim

Advogada da CMOP

OAB/MG: 178.650

IPARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 289/2021

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta que, institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a 'Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto', a ser comemorada, anualmente, na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação (ONU), e dá outras providências, de autoria da Vereadora Lílian França, foi protocolizado, na Secretaria desta Casa, em 17 de março de 2021 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 18 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, ao incentivarmos o desenvolvimento da criatividade, estaremos nos colocando como uma cidade de vanguarda, debatendo temas relevantes para a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade no nosso território, preparando cidadãos para serem competitivos no mundo do futuro e voltando a ser um grande player como merece ser, não apenas mais um destino turístico, mas uma verdadeira Cidade Monumento Mundial da UNESCO.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 289/2021 com as seguintes emendas:

Emenda nº 1:

- Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

‘Art. 2º A data a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser comemorada, anualmente, com reuniões, palestras, seminários, um prêmio para iniciativas no setor criativo ou outros eventos.’

Emenda nº 2:

- Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

‘Art. 4º Os incentivos necessários para atender as despesas com execução desta Lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado, sem acarretar ônus ao Município.’

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 5 de julho de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Renato Zoroastro – vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco- relator

Vereador Naércio França - suplente



Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França – presidente

Vereador Zé do Binga - relator

Vereadora Lílian França - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França - relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente

Vereador Vantuir Antônio - relator



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 289/2021:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a 'Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto', a ser comemorada anualmente na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação (ONU), e dá outras providências, é de autoria da Vereadora Lílian França.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após inclusão da emenda, de revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 289/2021, em redação final, como se segue:

PROJETO DE LEI Nº 289/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a 'Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto', a ser comemorada, anualmente, na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação (ONU), e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a 'Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto', a ser promovida, anualmente na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 21 de abril.

Parágrafo único – O evento de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser comemorada, anualmente, com reuniões, palestras, seminários e com um prêmio para iniciativas no setor criativo ou outros eventos.

Art. 3º A Semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas no que diz respeito aos avanços das metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas liderada pela UNESCO.

Art. 4º Os incentivos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio será a Secretaria responsável do Poder Público para a execução do evento da 'Semana da Criatividade e Inovação'.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 5 de agosto de 2022.

Vereador Alessandro 'Sandrinho' - presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Vereador Renato Zoroastro – Vice-presidente



Proposição de Lei nº 288/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a 'Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto', a ser comemorada, anualmente, na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação (ONU), e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto a 'Semana da Criatividade e Inovação de Ouro Preto', a ser promovida, anualmente na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 21 de abril.

Parágrafo único – O evento de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser comemorada, anualmente, com reuniões, palestras, seminários e com um prêmio para iniciativas no setor criativo ou outros eventos.

Art. 3º A Semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas no que diz respeito aos avanços das metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas liderada pela UNESCO.

Art. 4º Os incentivos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado, sem acarretar ônus ao Município.



Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio será a Secretaria responsável do Poder Público para a execução do evento da 'Semana da Criatividade e Inovação'.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 12 de agosto de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente


Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 289/2021
Autoria: Vereadora Lillian França

ANEXO III

QUADRO DE VOTAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ANDRÉ SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GÓRI				X	
ILIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA					
LUIZ DO MORRO	Mão aberta			X	
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
OSÍCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
WILSON ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA					
WAZÉ DO BINGA	X			X	
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES JÚLIO, VANTUIR E LUCIANO;
 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 289/2021.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II

QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GÓRI	X				
ILLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	<i>mais votos</i>				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
MERCIO FERREIRA					X
REGINALDO DO TAVICO	X				
WALTEO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZE DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR LEITOA; AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR NAÉRCIO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 289/2021.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III

QUADRO DE VOTAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GÓRI				X	
LIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA				X	
LUIZ DO MORRO	<i>nao vota</i>				
MATEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
MERCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA				X	
WAZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES JÚLIO, VANTUIR E LUCIANO;
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 289/2021.

[Handwritten signature]